



SENADO FEDERAL

CARTA-CONTRATO Nº 0001-2013

PROCESSO Nº 012.677/12-4

**N.B.R. EDITORA LTDA**

CNPJ nº 13.714.214/0001-71.  
Av. Guarabira, 121 sala 202 - Manaira  
JOÃO PESSOA - PB  
CEP: 58.038-142  
Telefone: (83) 3247-6564

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. Sª ter sido autorizada, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a contratação dessa empresa, para o **fornecimento de 82 (oitenta e duas) assinaturas anuais da Revista "A SEMANA"**, que serão entregues semanalmente nesta Casa Legislativa, para distribuição entre os Senhores Senadores e a Senhora Diretora-Geral, conforme estipulado na proposta de fl. 24 do **Processo nº 012.677/12-4**, com base no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, reconhecida a inexigibilidade de licitação pelo Senhor Diretor-Geral Adjunto, fl. 113, ratificada pela Sra. Diretora-Geral, fl. 114 do processo em referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem designadas, respectivamente, CONTRATANTE ou SENADO e CONTRATADA.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O total de assinaturas: 82 (oitenta e duas).

**2. DO PREÇO**

O SENADO pagará **R\$ 26.740,20** (vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos) pelas 82 (oitenta e duas) assinaturas, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, conforme proposta de fl. 24.

R.G. - 1



## SENADO FEDERAL

### 3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

### 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do serviço prestado, acompanhada de 1 (uma) via da nota de empenho, ficando condicionado à atestação do gestor.

4.2 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício.

4.3. Sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 9, a CONTRATADA deverá apresentar: os comprovantes de regularidade com o I'GTS e com o Instituto Nacional do Seguro Social (CND); da Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e da garantia estipulada no item 6.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta carta-contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de



## SENADO FEDERAL

Despesa 339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000421, de 04 de fevereiro de 2013.

### 6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 1.337,01** (um mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste instrumento, no prazo de 10 dias corridos, contados da assinatura desta carta-contrato, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. Nas hipóteses seguro-garantia ou fiança bancária, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

6.3. A garantia será liberada após a execução plena desta carta-contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### 7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENADO, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente instrumento.

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado na forma do disposto no Ato nº 02, de 2008, da Comissão Diretora, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

### 9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o SENADO, a seu critério, cancelar a nota de



## SENADO FEDERAL

empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

9.2. A não apresentação da garantia contratual prevista no Item 6 e da documentação prevista no subitem 4.3. sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

### 10. DA RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 11. DA VIGÊNCIA

Esta carta-contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

### 12. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Brasília DF, 19 de fevereiro de 2013.

*Doris Marize Romariz Peixoto*  
**DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL.**

*[Assinatura]*  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**N.B.R. EDITORA LTDA.**

**Testemunhas:**

*[Assinatura]*  
**Dirêtor da SADCON**

*[Assinatura]*  
**Dirêtor da SSPLAC**

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTADISPENSA, INEXIGIBILIDADE E CARTA-CONTRATO\REVISTA A SEMANA contrato novo 012677 12 4 (AF).doc